



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 092/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão corporativa (“outsourcing de impressão”) na modalidade “franquia de páginas mais excedente”, incluindo a disponibilização e instalação de impressoras multifuncionais, o fornecimento de suprimentos (exceto papel), a prestação de assistência técnica e a disponibilização de sistema de gestão das impressões e das impressoras, visando atender às demandas de impressão, reprodução e digitalização de documentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 2.268/2.269 e 2.274 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 59.325/2022 (Pregão n. 014/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Selbetti Tecnologia S.A., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., estabelecida na Rua Padre Kolb, n. 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-350, telefone (47) 3441-6000, e-mail licitacoes@selbetti.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 83.483.230/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor José Nauro Selbach Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.459.509-**, residente e domiciliado em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão, no Contrato n. 016/2023, de cláusula contratual com previsão de reajuste de preços, bem como o reajustamento dos preços referentes ao seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. A Cláusula do Reajuste passará a ser a Cláusula Décima Quinta do Contrato n. 016/2023, com a seguinte redação:

“15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

15.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato n. 016/2023, os valores mensais devidos à Contratada, pelos serviços previstos em seu objeto, considerando o percentual de reajuste de 4,275646%, passam a ser, a partir de 13 de março de 2024:

Descrição	Impressão Mensal (unidades)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Impressão A4 Monocromática (dentro da franquia)	60.000	0,4380	R\$ 26.280,00	Franquia
Impressão A4 Monocromática (excedente da franquia)	40.000	0,0834	R\$ 3.336,00	Estimativa excedente à franquia
Impressão A4 Policromática (dentro da franquia)	3.000	1,3556	R\$ 4.066,80	Franquia
Impressão A4 Policromática (excedente da franquia)	2.000	0,9906	R\$ 1.981,20	Estimativa excedente à franquia

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 016/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSÉ NAURO SELBACH JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL